



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS URUÇUCA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 23335.250280.2022-32)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca, por meio do Setor de Compras, sediado na Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca/BA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/03/2022

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs

**1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos para o setor de enfermagem e ambulatório do *campus*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, item 1.1.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.1.1 .Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS URUÇUCA

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS URUÇUCA

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS URUÇUCA**

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez) centavos.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS URUÇUCA**

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.1.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS URUÇUCA

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.10. A proposta com o lance vencedor deverá ser encaminhada, em formato digital, através do email [compras@urucuca.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@urucuca.ifbaiano.edu.br).

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS URUCUCA

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo e-mail [compras@urucuca.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@urucuca.ifbaiano.edu.br), após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS URUÇUCA**

## **7.CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS URUÇUCA

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.4. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS URUÇUCA**

8.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS URUÇUCA

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Uruçuca-BA, 11/03/2022

DANIEL CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor-Geral  
Portaria nº 452 de 19/03/2018  
Publicação DOU nº 54 de 20/03/2018  
(assinado eletronicamente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS URUÇUCA

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilidade jurídica:**

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS URUÇUCA

2.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Urucuca

Urucuca, 9 de março de 2022

**NOTA EXPLICATIVA**

O setor requisitante não deve prender-se exclusivamente ao texto apresentado, competindo a este definir os pontos fundamentais da aquisição ou contratação, sempre de forma clara e objetiva.

Os itens deste modelo, destacados em vermelho, devem ser preenchidos ou desconsiderados pelo **setor requisitante**, de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição ou contratação, e critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para melhor compreensão do(a) servidor(a) responsável pela elaboração deste Projeto Básico, as quais deverão ser devidamente suprimidas (deletadas) quando da finalização deste Projeto Básico.

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO**  
**ELETRÔNICA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de [materiais e equipamentos para o setor de enfermagem e ambulatório], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**NOTA EXPLICATIVA**

Definir o objeto de forma clara e concisa (fazendo constar apenas as informações estritamente imprescindíveis à definição do objeto).

**1.2.** A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

| ITEM | CATMAT<br>/<br>CATSER | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------------|-----------|------|------|-------------------|----------------|
|------|-----------------------|-----------|------|------|-------------------|----------------|

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |     |       |        |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-------|--------|
| 1 | 433747 | BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO :P/ CALOR, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, MODELO:RETANGULAR, CAPACIDADE :CERCA 500 ML, COMPONENTES:C/ TAMPA ROSQUEÁVEL                                                                                                              | unidade              | 3   | 44,23 | 132,70 |
| 2 | 433756 | BOLSA TÉRMICA, MATERIAL :POLÍMERO, COMPOSIÇÃO:C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE :CERCA 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SELADA                                                                                                                                | unidade              | 3   | 22,63 | 67,90  |
| 3 | 452796 | CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. Validade minima 02 anos.                                                   | frasco 250 ml        | 3   | 3,77  | 11,30  |
| 4 | 269876 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE. Validade minima 02 anos.                                                                                                                                                                       | Litro                | 2   | 26,18 | 52,37  |
| 5 | 269978 | COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. Validade minima 02 anos. | Pacote c/ 5 unidades | 200 | 0,92  | 183,33 |
| 6 | 419964 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME . Validade minima 02 anos.                                                                                                                                                      | Bisnaga 30g          | 10  | 8,63  | 86,27  |
| 7 | 270992 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG. Validade minima 02 anos.                                                                                                                                                                          | Comprimido           | 200 | 0,18  | 36     |
| 8 | 410023 | DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G. Validade minima 02 anos.                                                                                                                                                                                               | Comprimido           | 500 | 1,01  | 503,33 |
| 9 | 270620 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG. Validade minima 02 anos.                                                                                                                                     | Comprimido           | 300 | 0,60  | 179,00 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |     |          |          |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|----------|----------|
| 10 | 437091 | ÉTER DIETÍLICO,<br>APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO<br>ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO:35%.<br>Validade minima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                           | Litro           | 2   | 34,30    | 68,60    |
| 11 | 267676 | IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG.<br>Validade minima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Comprimido      | 300 | 0,29     | 86,00    |
| 12 | 273466 | LORATADINA,<br>CONCENTRAÇÃO:10MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimido      | 300 | 0,30     | 89,00    |
| 13 | 273167 | NEOMICINA,<br>COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM<br>BACITRACINA,<br>CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G,<br>TIPO MEDICAMENTO:POMADA.<br>Validade minima 02 anos.                                                                                                                                                                                                 | Bisnaga<br>15g  | 5   | 4,15     | 20,77    |
| 14 | 267779 | PARACETAMOL, DOSAGEM<br>COMPRIMIDO:750 MG. Validade<br>minima 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Comprimido      | 300 | 0,25     | 74,00    |
| 15 | 339565 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO<br>CLÍNICO 5, TIPO DE<br>ANÁLISE:QUANTITATIVO DE<br>GLICOSE, CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS:CAPILAR,<br>APRESENTAÇÃO:TIRA. Compatível<br>com marca G-Tech. . Validade<br>minima 02 anos.                                                                                                                             | Unidade         | 200 | 0,94     | 188,00   |
| 16 | 333241 | SALICILATO DE METILA,<br>COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À<br>CÂNFORA, MENTOL E SALICILATO<br>DE GLICOL, CONCENTRAÇÃO:30 MG<br>+ 38,5 MG + 38,5 MG + 19 MG/ML,<br>FORMA FARMACÊUTICA:AEROSSOL<br>TÓPICO. Validade minima 02 anos.                                                                                                                        | Frasco 60<br>ml | 10  | 15,34    | 153,43   |
| 17 | 394766 | DEFIBRILADOR, TIPO:EXTERNO<br>AUTOMÁTICO, TIPO<br>ONDA:BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO<br>CARGA:ATÉ 6 S, MEMÓRIA:GRAVA<br>ECG/EVENTOS, PESO:ATÉ 3 KG,<br>ALIMENTAÇÃO:BATERIA INTERNA<br>RECARREGÁVEL, COMPONENTE:PÁS<br>ADESIVAS DESCARTÁVEIS,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS:COMANDO DE VOZ,<br>TIPO MÓDULO:PORTÁTIL, C/ ALÇA<br>TRANSPORTE, MALETA | Unidade         | 1   | 7.676,08 | 7.676,08 |
| 18 | 407532 | FORNO MICROONDAS,<br>CAPACIDADE:20 L, POTÊNCIA:800<br>W, VOLTAGEM:110 V,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS:COM PRATO<br>GIRATÓRIO, COR:BRANCA                                                                                                                                                                                                  | Unidade         | 1   | 556,02   | 556,02   |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |   |          |          |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----------|----------|
| 19 | 391777 | MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL:SILICONE, FINALIDADE:MEDIDAS BÁSICAS DE RCP, TIPO:MANEQUIM ADULTO, APLICAÇÃO:OBSTRUÇÃO VIAS AÉREAS, MANDÍBULA MÓVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VÁLVULA RETENÇÃO E ANTI-REFLUXO, EXPANSÃO TÓRAX, P, ACESSÓRIOS:MÁSCARA FACIAL, MAL, VESTIMENTA | Unidade | 1 | 5.360,00 | 5.360,00 |
| 20 | 392903 | MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL:SILICONE, FINALIDADE:SIMULADOR SEIO FEMININO, TIPO:CONJUNTO AUTO EXAME E AMAMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEIO PANO BRANCO, SEIO NA PRANCHA MORENO, ACESSÓRIOS:BOLSA PARA TRANSPORTE                                                    | Unidade | 1 | 2.521,91 | 2.521,91 |
| 21 | 435787 | NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, EXTENSOR, FRASCO GRADUADO                                                                                                  | Unidade | 1 | 213,67   | 213,67   |
| 22 | 441981 | OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA                                                                                                                                       | Unidade | 2 | 112,33   | 224,67   |
| 23 | 432468 | ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO                                                                                                             | Unidade | 2 | 146,00   | 292,00   |
| 24 | 438928 | ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX                                                                                                                                        | Unidade | 2 | 169,67   | 339,33   |

|                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |    |       |                  |
|--------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|-------|------------------|
| 25                 | 406036 | MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL:APALPADOR ROLETE, MATERIAL:AÇO INÓX, TIPO:COM MOLA, TAMANHO:12 CM                                                                                                                                                                                            | Unidade                 | 2  | 54,21 | 108,42           |
| 26                 | 289702 | (MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL:PLACA PARA SEMENTE AURICULAR, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:260 ESPAÇOS, TAMANHO:GRANDE (12 X 18CM)). Retificando: item não encontrada nas atas e inexistente no mercado, então a cotação foi realizada para placa grange (12x26CM) capacidade para 624 sementes. | Unidade                 | 2  | 68,74 | 137,48           |
| 27                 | 370628 | MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL:PONTO ESFERA, MATERIAL:PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ADESIVO MICROPOROSO COR DA PELE                                                                                                                                                                   | Cartela com 60 unidades | 20 | 31,76 | 635,20           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |    |       | <b>19.996,78</b> |

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente aquisição justifica-se devido aos 02 anos que o IFBAIANO campus Uruçuca ficou fechado culminando em grande baixa no estoque dos materiais e insumos de saúde. Justifica-se ainda devido a brevidade do retorno as aulas presenciais determinado pela IN 5/2022-RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022.

| NOTAS EXPLICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.</p> <p>A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo <b>setor requisitante</b>.</p> <p>Quando o material ou serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à uma unidade técnica competente a definição das especificações do objeto.</p> |

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de "Cotação Eletrônica", com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## 4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues no [Setor de Saúde/Setor de almoxarifado] do IF Baiano - [Campus/Uruçuca], localizado no endereço Rua Doutor João Nascimento, s/n, Centro - Uruçuca/BA, CEP: 45680-000, no horário de 08:00 a 12:00] e de 13:00 a 17:00, de segunda-feira a sexta-feira,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**4.2.** A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

**4.3.** O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Uruçuca, na forma abaixo:

**4.3.1** provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**4.3.2** definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**4.4.** O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**4.6.** O fornecedor deverá executar fielmente a(s) [entrega(s) de materiais/etapa(s) do(s) serviço(s)] de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**4.7.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

## **5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**

**5.1.** O valor total estimado do(s) material(is) objeto da aquisição é R\$ 19.996,78 (vinte e dois mil trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**5.2.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

**6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**6.4** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

**6.5** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**6.6** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas,

conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

**6.7** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

**6.7.1** a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

**6.7.2** a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## **7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO**

**7.1.** O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

|                             |                         |
|-----------------------------|-------------------------|
| <b>a) Nome:</b>             | Cristiane Salles Lisboa |
| <b>b) SIAPE:</b>            | 2241920                 |
| <b>c) Cargo/Função:</b>     | Enfermeira              |
| <b>d) Setor de Lotação:</b> | CAE/URU-STs             |

### **NOTA EXPLICATIVA**

O responsável pela elaboração do Projeto Básico deverá indicar o(a) servidor(a) que atestará a entrega do produto/prestação do serviço.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Compete ao fornecedor:

**8.1.1** fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

**8.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

**8.1.3** entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

**8.1.4** responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - [Campus/Reitoria] ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;;

**8.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

**8.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Compete ao IF Baiano - Uruçuca:

**9.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Uruçuca, se for o caso;

**9.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

**9.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo

evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**9.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**10.1.1** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**10.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**10.1.3** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**10.1.4** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**10.1.5** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

**10.3.1** caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

**10.4.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10.5.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.6.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.7.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

## **11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A proposta vencedora da Cotação eletrônica deverá:

**11.1.1** Ser encaminhada para o e-mail [cristiane.lisboa@ifbaiano.edu.br](mailto:cristiane.lisboa@ifbaiano.edu.br) após

encerramento da cotação eletrônica, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 2 dias úteis contado a partir da convocação da Administração por e-mail e deverá:

**11.1.2** Conter informação clara da descrição, marca e modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.

**11.1.3** Informar prazo de entrega do produto que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias a contar da solicitação dos materiais, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Uruçuca;

**11.1.4** Ter validade da proposta não inferior a 120 dias;

**11.1.5** Indicar dados bancários da empresa para a realização do pagamento.

## **11.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF;

**11.2.1** O fornecedor que não atender às exigências de habilitação no SICAF terá sua proposta recusada.

**11.2.2** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, e caso a Administração não obtenha sucesso na sua emissão nos sites oficiais responsáveis pelos respectivos documentos, deverão ser remetidos, por e-mail para o endereço citado no item 11.1.1.

**11.2.3** Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

**11.2.4** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – [CAMPUS/REITORIA], estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniel Carlos Pereira de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 09/03/2022 15:46:40.
- **Cristiane Salles Lisboa ENFERMEIRO-AREA**, em 09/03/2022 15:40:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 298864

**Código de Autenticação:** a95cb96fe3



Rua Dr. João Nascimento - S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000

Fone: (73) 3239-2222